



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 10 de fevereiro de 2017.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REFERENTES A SOFTWARES. VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO ABAIXO DE R\$ 8.000,00 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, II CAPUT, LEI 8.666/93.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB". Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Narra o ofício de solicitação do Sr. Secretário Municipal que a contratação é necessária tendo em vista "a necessidade da administração municipal em criar mecanismos para facilitar o gerenciamento das atividades administrativas, simplificando o acesso aos dados disponibilizados".

Após despacho inaugural do Sr. Prefeito, a Contabilidade Municipal informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

É o relatório!

2. Resposta

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no exercício da contratação, R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto a publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ... não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações". (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários às leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, para fins de conclusão do procedimento, recomenda-se a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 8) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

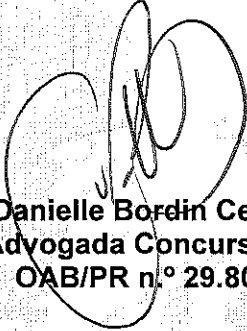
3. Conclusão

Diante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

a) Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor.”

b) Para fins de conclusão do procedimento, PROVIDENCIE-SE a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 8) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 13 de fevereiro de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB**". Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)"

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB. Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)".

2. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3. DA JUSTIFICATIVA

Narra o ofício de solicitação do Sr. Gelson Chioquetta, responsável pelo setor de Recursos Humanos que a contratação direta se deve à "necessidade da administração municipal em criar mecanismos para facilitar o gerenciamento das atividades administrativas, simplificando o acesso aos dados disponibilizados".

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: "*Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da contratação direta, bem como considerando que não há previsão, nem tão pouco planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício*".

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

G. M TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 23.848.606/0001-87

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**.

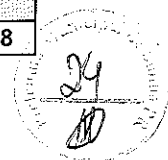
8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|------------------|--|------------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2017 | 880 | 06.03.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.08.00 | 000 - Rec. Ord. Livres | R\$ 18.895,68 |





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

| | | | | |
|------|-----|---|------------------------|----------------|
| 2017 | 336 | 03.01.04.122.00004.2.005000.3.3.90.39.08.00 | 000 – Rec. Ord. Livres | R\$ 249.800,00 |
|------|-----|---|------------------------|----------------|

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 13 de fevereiro de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação

25
12



**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017.**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB.** Valor mensal: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)".**

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------|-----|-------|------------------|----------------|-----------------|
| 01 | 12 | MESES | GM-SOCIAL | 330,00 | 3.960,00 |
| 02 | 12 | MESES | GM-CONTRA CHEQUE | 330,00 | 3.960,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 7.920,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.
4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

26
10



4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento



ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|------------------|---|------------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2017 | 880 | 06.03.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.08.00 | 000 – Rec. Ord. Livres | R\$ 18.895,68 |
| 2017 | 336 | 03.01.04.122.00004.2.005000.3.3.90.39.08.00 | 000 – Rec. Ord. Livres | R\$ 249.800,00 |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da CONTRATO e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.



8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1 – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

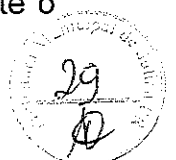
10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o





limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 08/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 08/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 08/2017**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ____ de ____ de 2017.

30
10



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

GELSON CHIOQUETTA
Responsável do Departamento de Recursos Humanos
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran - PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534665011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, nos termos a ela pertinentes e vigentes nesta data;

CLÁUSULA 1 – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade terá a Denominação Social de **G.M TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA 2 – SEDE: A sede da sociedade será à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

b) **ADILSON RAMOS DA MAIA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41202308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

c) **ALVACIR RIBEIRO REBELO**: Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

d) **ANDRESSA BERLATTO**: Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

e) **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS**: integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

Após as integralizações, o capital social fica assim distribuído:

| NOME | QUOTAS | VALOR (R\$) | PERC.% |
|--------------------------------------|--------|-------------|--------|
| RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA | 4.000 | 4.000,00 | 20% |
| ADILSON RAMOS DA MAIA | 4.000 | 4.000,00 | 20% |
| ALVACIR RIBEIRO REBELO | 4.000 | 4.000,00 | 20% |
| ANDRESSA BERLATTO | 4.000 | 4.000,00 | 20% |
| TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS | 4.000 | 4.000,00 | 20% |
| TOTAIS | 20.000 | 20.000,00 | 100% |

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Novembro de 2015.

CLAUSULA 6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA 9 – PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature: Tereza Bernadete Meloto dos Santos

Handwritten initials: RB

Handwritten signature: Adilson Ramos da Maia

Handwritten number: 34

G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo 2º – Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, a desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA 11 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 13 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

G.M TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 14 – Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 15 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.

Pato Branco, 29 de Outubro de 2015.

TABELIONATO RES. P.

TAB. NOVAES

Rodrigo B. F. de Oliveira

RODRIGÓ RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Adilson Ramos da Maia

ADILSON RAMOS DA MAIA

Alvacir Ribeiro Rebelo

ALVACIR RIBEIRO REBELO

2ª OFICINA NOTAS

Andressa Berlatto

ANDRESSA BERLATTO

Tereza Bernadete Meloto dos Santos

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2015 08:59 SOB Nº 41208308648.
PROTOCOLO: 156619873 DE 15/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619873. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PR
 Rua ... 2022-3488

Reconheço a assinatura de: ALVACIR RIBEIRO REBELO em ...
 em ... de Novembro de 2015.

NOTARA JOSEIEN

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 0412702 - Paran - 09322 - 4824 - 0440
 Consulte em: <http://funarpen.com.br>

2. TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES
 Rua ... 2022-3488

Selo wVCbc.9MJqt.LAGer-96izB.taJS Valde em
<http://funarpen.com.br> Reconheço por **VERDADEIRA** assinatura de
ALVACIR RIBEIRO REBELO Dou fe. Umurama-PR. 05/11/2015
 FEUCJSM-857883-13.
 Francieli Paulino Fernandes da Silva - Escrevente

[Handwritten signatures]

3. TABELIONATO DE NOTAS
 Rua ... 2022-3488

Selo xuhuc.9dwrL.Rv6dr. Controle: NrPq4.cwXS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 40911. Fone/Fax (41) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de **PEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS**
 Dou fé. Custas - RS7,28 (VRC 48.00). Selo: RS0,69, Funrejus: RS1,82
 Chopinzinho-PR, 23 de novembro de 2015 - 09:39:28h.

Marcos Rogério Ferr
 (Tabelião)

4. TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
 Rua Carimuru, 327 - Pato Branco, PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **ANDRESSA BERLATO**, 594690 Pato Branco-PR, 13 de novembro de 2015 - 15:09:54h. Dou fé. Custas - RS7,28 (VRC 48.00). Funrejus: RS1,82. Selo: R\$ 0,69.
 Em Teste de Verdade **ROSEMARY ARGENTA BALLAGNO** - Escrevente Juramentada

Selo Digital nº: czrhc.92X0B.KOT0S-0K55.UJRS
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Serventia Notarial
 2.º Ofício
 Pato Branco

Tabelionato Kessler
 Rua ... 2022-3488

Selo Digital nº: swkts.gdr3.zhrX. Controle: o0Ty.xoxS. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a firma de **RODRIGO RAFAEL FERNANDES OLIVEIRA**, de Rue Lou fo. 2002, 895778 - Coronel Vivida-Paraná novembro de 2015.
 Em Teste da Verdade **Mari Marlene de Melo**, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
 Rua ... 2022-3488
 Mari Marlene de Melo
 Escrevente Juramentada

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

37
 [Circular stamp]

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrosio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran – PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran – PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, resolvem proceder a Primeira Alteração do Contrato Social e Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – O Objeto Social da empresa que é:

- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

38
D

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Passa a Ser:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTÓCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

39

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA 2 – A sede da sociedade que é na Rua Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Sala 01, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, passa a ser na Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

CLÁUSULA 3 - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**G.M TECNOLOGIA LTDA - ME****CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE:412 0830864 8**

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de União Estável com Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/04/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.645.599 SSP SC e inscrito no CPF nº 044.450.049-95;

ADILSON RAMOS DA MAIA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 25/12/1988, empresário, residente e domiciliado à Rua Marechal Costa e Silva, 28, Bairro Trevo da Guarany, Pato Branco - PR, CEP 85.501-420, portador da CNH N° 04167549062 Detran - PR, RG nº 9.985.200-3 SESP PR e inscrito no CPF nº 057.622.759-57;

ALVACIR RIBEIRO REBELO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 21/09/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1245, Centro, Alto Piquiri - PR, CEP 87.580-000, portador da CNH N° 00534865011 Detran - PR, RG nº 4.785.527-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 724.858.849-00;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ANDRESSA BERLATTO, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/03/1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, 136, Bairro Pinheiros, Pato Branco - PR, CEP 85.504-650, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.092 6 SSP - PR e inscrita no CPF nº 087.930.839-71;

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 31/12/1958, empresária, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 4695, Centro, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.648.483-0 SSP - PR e inscrita no CPF nº 016.291.729-52;

Tem justo e contratado na melhor forma de direito, como de fato constituído tem, uma sociedade empresária limitada, que gira sob o nome comercial de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 23.848.606/0001-87, tendo sua sede e foro à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208308648 em sessão no dia 16 de Dezembro de 2015, resolvem proceder a Consolidação Contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade terá a Denominação Social de **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**.

CLÁUSULA 2 – SEDE: A sede da sociedade será à Rua Silvestre Ambrósio Franchin, 34, Casa 110, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85.503-374.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3 – OBJETO SOCIAL:

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 46.51-6-01 – Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafaci.l.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CLÁUSULA 4 – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato da seguinte forma:

a) **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

b) **ADILSON RAMOS DA MAIA:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

c) **ALVACIR RIBEIRO REBELO:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

d) **ANDRESSA BERLATTO:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

e) **TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS:** Integraliza neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil) Reais.

Após as integralizações, o capital social fica assim distribuído:

| NOME | QUOTAS | VALOR (R\$) | PERC.% |
|------|--------|-------------|--------|
|------|--------|-------------|--------|

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
 PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160647312. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

[Handwritten number 42 and initials in a circle]

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

| | | | |
|---|---------------|------------------|-------------|
| RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA | 4.000 | 4.000,00 | 20% |
| ADILSON RAMOS DA MAIA | 4.000 | 4.000,00 | 20% |
| ALVACIR RIBEIRO REBELO | 4.000 | 4.000,00 | 20% |
| ANDRESSA BERLATTO | 4.000 | 4.000,00 | 20% |
| TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS | 4.000 | 4.000,00 | 20% |
| TOTAIS | 20.000 | 20.000,00 | 100% |

CLÁUSULA 5 – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA 6 – As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7 – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 8 – ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada pelo sócio **RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, individualmente, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de ambos.

CLÁUSULA 9 – PRO-LABORE: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, fixada de comum acordo, a qual será encargo da sociedade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 10 – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá destinação definida por deliberação em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

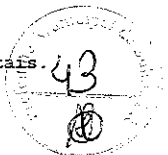
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
 PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160647312. NIRE: 41208308648.
 G.M TECNOLOGIA LTDA – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 05/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo 2º – Pelo fato de a atividade social se consistir em prestação de serviços, os sócios entendem que é conveniente para o bom andamento da sociedade, e desde já deixam definido que as participações nos lucros poderão ser desproporcionais às participações de cada sócio no capital social, conforme autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406 de 2002. Para deliberar sobre os valores e percentuais, os sócios realizarão reuniões mensais ou trimestrais, nas quais serão discutidos os valores dos lucros que caberão a cada sócio.

CLÁUSULA 11 – DELIBERAÇÕES: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. As deliberações dos sócios, conforme Art. 1.071 e 1.072 serão feitas através de alterações contratuais ou através de reuniões, sendo estas dispensadas quando houver manifestação expressa dos sócios sobre o assunto. A convocação dos sócios para reunião será feita através de AR ou outro meio idôneo que comprove sua intimação, com prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12 – FALECIMENTO DE SÓCIO: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, sendo que os direitos e deveres do de cujos se transmitirão automaticamente para seus herdeiros diretos e legais, que designarão entre si um que os represente na Sociedade, desde que legalmente capaz.

CLÁUSULA 13 – DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 14 – Aplica-se subsidiariamente, no que couberem, as normas referentes às sociedades anônimas.

CLAUSULA 15 – FORO - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já, eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2016 10:45 SOB Nº 20160647312.
PROTOCOLO: 160647312 DE 02/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160647312. NIRE: 41208308648.
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 05/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

44

G.M TECNOLOGIA LTDA – ME

8

CNPJ: 23.848.606/0001-87 NIRE: 412 0830864 8

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2016.

Rodrigo R F Oliveira

RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA

Adilson Ramos da Maia

ADILSON RAMOS DA MAIA

Alvacir Ribeiro Rebelo

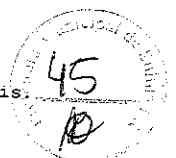
ALVACIR RIBEIRO REBELO

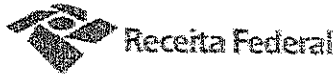
Andressa Berlatto

ANDRESSA BERLATIO

Tereza Bernadete Meloto dos Santos

TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.848.606/0001-87 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/12/2015 |
| NOME EMPRESARIAL G.M TECNOLOGIA LTDA - ME | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 58.11-5-00 - Edição de livros 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA | | |
| LOGRADOURO R SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN | NÚMERO 34 | COMPLEMENTO CASA 110 |
| CEP 85.503-374 | BAIRRO/DISTRITO FRARON | MUNICÍPIO PATO BRANCO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 9101-8400 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/02/2016 às 09:15:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2016





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

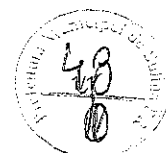
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:00:50 do dia 02/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2017.

Código de controle da certidão: **46C1.59B3.1628.3311**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015590332-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.848.606/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

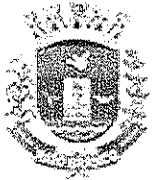
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF..: 23.848.606/0001-87
ENDEREÇO..: SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN , 34 - FRARON
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 02/02/2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0003113/2017
Código de autenticidade da certidão: 143039221143039

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23848606/0001-87
Razão Social: G M TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN 34 / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-374

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

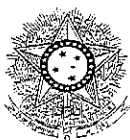
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012007145201882335

Informação obtida em 02/02/2017, às 10:03:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.848.606/0001-87

Certidão nº: 124004420/2017

Expedição: 02/02/2017, às 10:07:06

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.M TECNOLOGIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.848.606/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

G. M TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ 23.848.606/0001-87, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 28 de Novembro de 2016

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

53
10
Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

[Handwritten Signature]
02/02/2017



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

| | | | |
|---|--------------------|--|-----------------------------|
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0830864-8 | 23.848.606/0001-87 | 16/12/2015 | 10/11/2015 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Silvestre Ambrosio Franchin, 34-CASA 110, Fraron, PATO BRANCO, PR, 85.503-374

Objeto Social

- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento;
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática;
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 58.11-5-00 - Edição de livros;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 66.19-3-99 - Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1-99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- 82.99-7-99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
- 85.99-6-99 - Atividades de ensino;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 46.51-6-01 - Assessoria em informática associada à venda de computadores e periféricos;
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação;

| | | |
|--|--|------------------|
| Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA | Microempresa | Indeterminado |

| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|--|--|-------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| | ANDRESSA BERLATTO 087.930.839-71 | 4.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| | ALVACIR RIBEIRO REBELO 724.858.849-00 | 4.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| | ADILSON RAMOS DA MAIA 057.622.759-57 | 4.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| | TEREZA BERNADETE MELOTO DOS SANTOS 016.291.729-52 | 4.000,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |

PATO BRANCO - PR, 29 de novembro de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

[Signature] 02/10/2016

54



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial G.M TECNOLOGIA LTDA - ME | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | | CNPJ | |
| 41 2 0830864-8 | | 23.848.606/0001-87 | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | | Participação no capital (R\$) | |
| RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA 044.450.049-95 | | 4.000,00 SOCIO | Administrador XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento | | Situação | |
| Data: 05/02/2016 | Número: 20160647312 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status | |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |

PATO BRANCO - PR, 29 de novembro de 2016

16/787581-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledineia Rovea Corrêa
Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original**

[Signature]
2016/11/29



DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa G.M TECNOLOGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede no endereço Rua Silvestre Ambrosio Frachin 34, sala 110 endereço eletrônico gmtecnologia ltda@gmail.com, telefone (046) 99101-8400, por intermédio de seu representante legal, o Sr Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, portador do documento de identidade RG nº 5.564.555-9 e do CPF nº 044.450.049-95, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

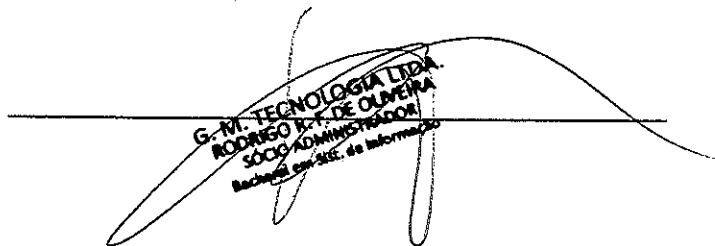
II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, Portador do RG nº 5.564.555-9 e do CPF nº 044.450.049-95.

Pato Branco, 02 de Fevereiro de 2017.


G.M. TECNOLOGIA LTDA
RODRIGO R.F. DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
Inscrito em REG. de Informação





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 13 de fevereiro de 2017.

Pois bem, após findadas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais do procedimento de processo licitatório, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação direta e emergencial do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB". Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade indispensável a derradeira ratificação do procedimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente os atos finais (termo de dispensa de licitação elaborado pelo Departamento de Licitações, contendo a justificativa escolha da empresa contratada, a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada), parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação. Observa-se apenas as ressalvas e recomendações já constantes no parecer jurídico I deste processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis, somos pela ratificação do presente processo de Dispensa de Licitação.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

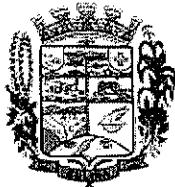
Sulina(Pr), 15 de fevereiro de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB. Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

58
10



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB."

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: G. M TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87

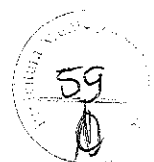
Vigência: DE 15/02/2017 ATÉ 15/02/2018."

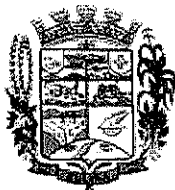
Valor: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 15 de fevereiro de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

[Voltar](#)

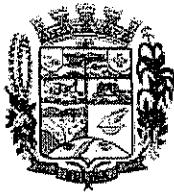
Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SULINA |
| Ano* | 2017 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 8 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 27 |
| Instituição Financeira | Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB |
| Dotação Orçamentária* | 0301041220004200500033903908 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 7.920,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 15/02/2017 |
| Data Cancelamento | |

| | |
|--------|---------|
| Editar | Excluir |
|--------|---------|

CPF: 4640182937 (Logout)

61
D



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 27/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SULINA/PR E A EMPRESA: G.M TECNOLOGIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G.M TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA SILVESTRE AMBROSIO FRANCHIN, CASA 110, 34, FRARON, no Município de PATO BRANCO, com CNPJ nº 23.848.606/0001-87, neste ato representado por, RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 044.450.049-95e do RG nº 5645599, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB.** Valor mensal: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**".

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------|-----|-------|------------------|----------------|-----------------|
| 01 | 12 | MESES | GM-SOCIAL | 330,00 | 3.960,00 |
| 02 | 12 | MESES | GM-CONTRA CHEQUE | 330,00 | 3.960,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 7.920,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

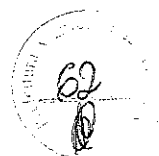
3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

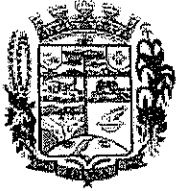
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

A





4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do



pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|------------------|--|------------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2017 | 880 | 06.03.08.244.0012.2.019000.3.3.90.39.08.00 | 000 – Rec. Ord. Livres |
| 2017 | 336 | 03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.08.00 | 000 – Rec. Ord. Livres |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

A 64



8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1 – O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. – A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta

A 65



corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 08/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 08/2017** . e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 08/2017** .

A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

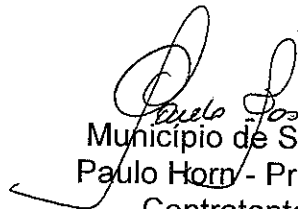
CNPJ 80.869.886/0001-43

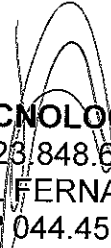
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

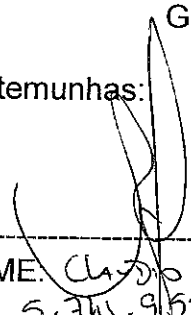
Sulina/PR, 15 de fevereiro de 2017

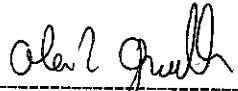

Município de Sulina
Paulo Horn - Prefeito
Contratante


G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 23.848.606/0001-87
RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF nº 044.450.049-95


GELSON CHIOQUETTA
Responsável do Departamento de Recursos Humanos
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:


NOME: Cláudio Gen
RG: 5.745.953-9


NOME:
RG: 90.703.833-0

67



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017

| | | | |
|------------|--|------|--------------------|
| CONTRATADA | G.M TECNOLOGIA LTDA | CNPJ | 23.848.606/0001-87 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB | | |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Limite Nº 8/2017 | | |
| VALOR | 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) | | |
| VIGÊNCIA | 15/02/18 FORO: Comarca de São João - PR | | |

68
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 14/03/2017, às 09:00 horas, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 15 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB."

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: G. M TECNOLOGIA LTDA-ME

CNPJ: 23.848.606/0001-87

Vigência: DE 15/02/2017 ATÉ 15/02/2018."

Valor: R\$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 15 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017

| | | | |
|------------|--|------|--------------------|
| CONTRATADA | G.M TECNOLOGIA LTDA | CNPJ | 23.848.606/0001-87 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, VISANDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA SOFTWARES DE CONTROLE SOCIAL E CONTRA CHEQUE WEB | | |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Limite Nº 6/2017 | | |
| VALOR | 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) | | |
| VIGÊNCIA | 15/02/18 FORO: Comarca de São João-PR | | |

02-023513

